



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.864, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 60.100,00 (Sessenta Mil e Cem Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade O: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade E: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.241.0007-2.048 – MANUTENÇÃO DO CCI - SCFV

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0243)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0051 – Serviço Convivência Fortalecimento Vínculo - SCFV

Valor do Crédito: 12.400,00

Unidade E: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0277)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0054 – Serv. Acolhim. p/ Crianças Adolescentes e Jovens PAC I

Valor do Crédito: 35.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0281)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0054 – Serv. Acolhim. p/ Crianças Adolescentes e Jovens PAC I

Valor do Crédito: 5.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0256)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0061 – Serviço de Medida Socioeducativa – MSE

Valor do Crédito: 7.700,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 60.100,00

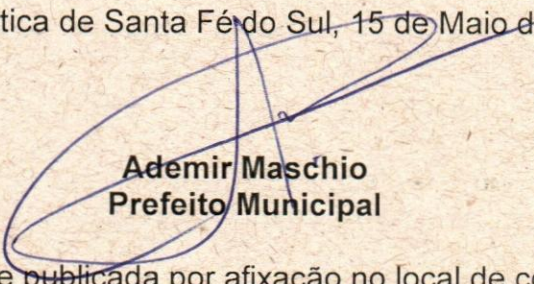
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.




Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Maio de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração